



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI N° 1005 ,DE 30 DE MAIO DE 1997  
AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

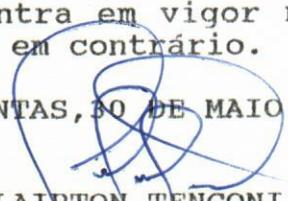
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Tendo em vista o disposto no art.20 da Lei nº 987, de 10/09/96, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL de R\$800,00(OITOCENTOS REAIS) em 1997,ao GRUPO MINESTRA - Ministros da Solidariedade Rioantense, para o desenvolvimento de ação social visando a promoção humana das famílias mais carentes de nosso município.

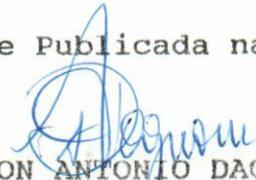
Art.2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação: 6.01.15810312.29-SUBV.CONTR.A ENT.ASSIST.E COM.,Elemento:3.2.3.0-Transferências a Inst.Privadas, Subelemento:3.2.3.1-Subvenções Sociais, do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MAIO DE 1997.

  
LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

  
ADILSON ANTONIO DAGNONI  
Contador CRC/SC N° 006133/O-1  
FG - Dir.Depart.Contabilidade